



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.902 – DE 04 DE JANEIRO DE 2010

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA DA ARBORIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana da Arborização Voluntária” , a ser realizada anualmente, na semana que sucede o dia 21 de setembro – Dia da Árvore.

Parágrafo único – O evento instituído no “caput” fica incluído no calendário oficial do município.

Art. 2º O Poder Executivo empenhará esforços para incentivar a participação da população a plantar sua própria Árvore.

Art. 3º A semana de que trata esta lei tem por objetivos fomentar discussões técnicas e promover a conscientização pública a respeito da necessidade do plantio de árvores, sobretudo no ambiente urbano, para minimizar os efeitos provocados pelo aumento da temperatura nas cidades.

Parágrafo único – O incentivo ao plantio voluntário de árvores será o escopo fundamental do evento.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VEREADOR OSVALDO APARECIDO QUAGLIO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.


BEL. VALTER JOSÉ ROLETTINI
Diretor-Geral

Projeto de Lei nº 219/2009
Autoria: Vereador Laércio Rocha Pires

CM - SECRETARIA
Nº) lei 4902
FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL Popular)
EM SUA EDIÇÃO DE 13, 01, 2010
MOGI MIRIM 14, 01, 2010

MARLENE TAROSSE
Secretário Legislativo